



Lei Nº 143 de 23 do mês de Novembro 1990.

"Modifica parcialmente o projeto do loteamento CIDADE DE SANTO ANTÔNIO e dá outras providências".

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado, parcialmente, o projeto do loteamento denominado "CIDADE DE SANTO ANTÔNIO", transformando a área da Praça Santo Antônio, localizada entre as Ruas 5, 6, 14, 15, do Setor Central da Cidade de Santo Antônio do Descoberto, em áreas úteis, alienáveis e que possam ser edificadas.

§ Único - A área mencionada no presente artigo, a atual Praça Santo Antônio tem as seguintes características, confrontações e dimensões:

"Frente para a Rua 14 medindo 315,70m., fundo para a Rua 15 medindo 317,40m., pelo lado direito para a Rua 06 medindo 7,08m + 157,96m + 7,08m e pelo lado esquerdo com a Rua 05 medindo 7,03m + 160,45m + 7,08m., totalizando .. 55.179,22m<sup>2</sup>."

Art. 2º - Com a modificação prescrita no artigo anterior a área da Praça Santo Antônio passa a ter as seguintes denominações, características, confrontações e dimensões:

I. ÁREA "A" - Frente para a Rua 14 medindo 139,50m., fundo para a Rua 15 medindo 140,33m., pelo lado direito com a Avenida Dom Emanuel em 7,08m + 159,17m + 7,07m., pelo lado esquerdo com a Rua 05 medindo 7,03m + 160,45m + 7,08m., totalizando 25.406,42m<sup>2</sup>.

II. ÁREA "B" - Frente para a Rua 14 medindo 137,90m.,



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

ÁREA ESPECIAL - ENTRE QUADRAS 41/42 - CENTRO - CEP 77.227

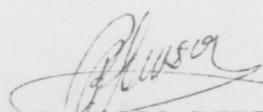
pelo fundo com a Rua 15 medindo 138,77m., pelo lado direito com a Rua 06 medindo 7,08m + 157,96 + 7,08m e pelo lado esquerdo com a Avenida Dom Emanuel medindo 7,03m + 158,96m + 7,07m, totalizando 24.938,26m<sup>2</sup>.

III. AV. DOM EMANUEL - Trecho entre a Rua 14 e Rua 15, totalizando 4.834,54m<sup>2</sup>.

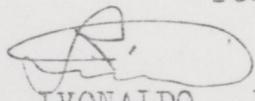
Art. 3º - Fazem parte integrante desta Lei, Planta de Situação, Planta de Desmamebramento e Memorial Descritivo assinado por responsável técnico habilitado.

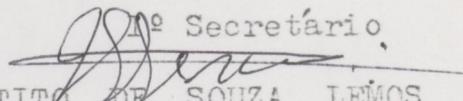
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 23 do mês de Novembro de 1990.

  
BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente

  
IVONALDO DA SILVA

  
TITO DE SOUZA LEMOS

2º Secretário